



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Rua Elpidio dos Santos, 541 – Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP – 85548-000 Honório Serpa - Pr

Decreto nº 247/2023 de 30 de outubro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Conselho Municipal de Contribuintes e Recursos Fiscais, conforme previsto no Art. 391 da Lei Municipal nº 324 de 29 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os princípios do contraditório e da ampla defesa, que estão previstos no Inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando que as duas partes de um processo sejam ouvidas e tenham as mesmas oportunidades e instrumentos para fazer valer seus direitos e suas pretensões;

Considerando a previsão legal deste Conselho conforme Art. 391 da Lei Municipal nº 324 de 29 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Cabe ao Conselho decidir sobre os recursos administrativos em segunda instancia e outros que a legislação determinar.

Art. 2º - A estrutura do conselho deve contar com os seguintes representantes:

ATUAÇÃO/REPRESENTANTE	TITULAR	SUPLENTE
PRESIDENTE	<i>Vanessa Aline Franken da Silva</i>	<i>Diandra Torteli Grandó</i>
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL	Presidente ACEHS	Vice-Presidente ACEHS
CONTABILISTA	Contador - Poder Executivo	Contador - Poder Legislativo
REPRESENTANTE DA FAZENDA	Diretor da Fazenda	Chefe Div.de Tributação
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL	Nomeado pelo Presidente	Nomeado pelo Presidente

Art. 3º - Os integrantes serão nomeados pelo Presidente.

Art. 4º - As decisões finais dos julgamentos, se darão por maioria considerando os presentes na seção.

Parágrafo único. A votação no Conselho será feita por 1 (um) membro de cada representação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Rua Elpidio dos Santos, 541 – Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP – 85548-000 Honório Serpa - Pr

Art. 5º - Fica autorizada a realização das sessões de julgamento do Conselho Municipal de Contribuintes e Recursos Fiscais por meio de videoconferência.

Art. 6º - Os conselheiros serão intimados (por e-mail, telefone ou outros mensageiros eletrônicos) da pauta de julgamento, com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias.

Art. 7º - Todos os dados e informações pautadas nas seções, deverão ser tratados com devido sigilo fiscal.

Art. 8º - Na hipótese de os conselheiros encontrarem-se impedidos de participarem do julgamento, a composição será alternada entre titulares e suplentes.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 30 de outubro de 2023.

Luciano Dias
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 247/2023

Decreto nº 247/2023 de 30 de outubro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Conselho Municipal de Contribuintes e Recursos Fiscais, conforme previsto no Art. 391 da Lei Municipal nº 324 de 29 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os princípios do contraditório e da ampla defesa, que estão previstos no Inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando que as duas partes de um processo sejam ouvidas e tenham as mesmas oportunidades e instrumentos para fazer valer seus direitos e suas pretensões;

Considerando a previsão legal deste Conselho conforme Art. 391 da Lei Municipal nº 324 de 29 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Cabe ao Conselho decidir sobre os recursos administrativos em segunda instancia e outros que a legislação determinar.

Art. 2º - A estrutura do conselho deve contar com os seguintes representantes:

ATUAÇÃO/REPRESENTANTE	TITULAR	SUPLENTE
<u>PRESIDENTE</u>	<u>Yanessa Aline Franken da Silva</u>	<u>Dianndra Torteli Grandó</u>
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL	Presidente ACEHS	Vice-Presidente ACEHS
CONTABILISTA	Contador - Poder Executivo	Contador - Poder Legislativo
REPRESENTANTE DA FAZENDA	Diretor da Fazenda	Chefe Div.de Tributação
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL	Nomeado pelo Presidente	Nomeado pelo Presidente

Art. 3º - Os integrantes serão nomeados pelo Presidente.

Art. 4º - As decisões finais dos julgamentos, se darão por maioria considerando os presentes na seção.

Parágrafo único. A votação no Conselho será feita por 1 (um) membro de cada representação.

Art. 5º - Fica autorizada a realização das sessões de julgamento do Conselho Municipal de Contribuintes e Recursos Fiscais por meio de videoconferência.

Art. 6º - Os conselheiros serão intimados (por e-mail, telefone ou outros mensageiros eletrônicos) da pauta de julgamento, com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias.

Art. 7º - Todos os dados e informações pautadas nas seções, deverão serem tratados com devido sigilo fiscal.

Art. 8º - Na hipótese de os conselheiros encontrarem-se impedidos de participarem do julgamento, a composição será alternada entre titulares e suplentes.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 30 de outubro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:EA14C2AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/10/2023. Edição 2889

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>